



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 034/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 015/2024

OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, 02 de abril de 2024 o MUNICÍPIO DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Av. Eudaldo Lessa, nº 19, bairro Popular, Cataguases – MG, CEP 36.774-552, (32) 3426-1274, inscrita no CNPJ sob o nº 21.896.442/0001-38, Inscrição Estadual n. 002511465.00-50, neste ato representada pela Sr.(a) Laura Pereira Ribeiro Gonzaga, portador da Carteira de Identidade nº MG 17083880, inscrito no CPF nº 065.701.236-02, brasileira, empresaria, residente e domiciliado na cidade de Cataguases – MG, CEP 36.774-552.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARPPREFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de material de construção, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo de Tocantins, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 015/2024 realizado em 01/04/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 015/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 02 de abril de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de material de construção, em atendimento a Secretaria Municipal de Tocantins, conforme Edital, seus Anexos e tabela abaixo:

Nº Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	85262675	ABRAÇADEIRA TIPO U-1"	Unid	50	0,54	27,00	JOMARCA
2	85262674	ABRAÇADEIRA TIPO U-1 1/2"	Unid	50	0,65	32,50	JOMARCA
3	85262676	ABRAÇADEIRA TIPO U-1/2"	Unid	50	0,23	11,50	JOMARCA
4	85262679	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSA 18 KG - VEDACIT OU EQUIVALENTE	Unid	40	100,80	4.032,00	QUARTZOLIT
5	85262683	ARAME DE AÇO RECOZIDO N 18	KG	300	11,50	3.450,00	SINOBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6	85262687	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO AC III C/ 20KG	Pacote	700	28,50	19.950,00	grantex
7	85262686	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO INTERNO 20 KG	Unid	700	28,60	20.020,00	grantex
8	85263206	AZULEJO PEI 4 , CLASSE A – 32 X 57 CM OU SUPERIOR	Metro ²	1500	17,00	25.500,00	cecafi
9	85263249	BANCADA DE GRANITO POLIDO PARA PIA DE COZINHA, ACABAMENTO BAULADO, COM RODOPIA, FURO DO BOJO CENTRAL 60 X 50 CM, E FURO DA TORNEIRA NA BANCADA CENTRALIZADO COM O FURO DO BOJO. (CINZA, OCRE, VERDE, BRANCO, AMARELO)	Metro ²	30	320,00	9.600,00	semar
10	85262804	cabo rolo de espuma 23cm	Unid	100	2,20	220,00	atlas
11	85262696	CALHA DE AÇO GALVANIZADO C28 3M	Unid	50	81,00	4.050,00	rafer
12	85260588	CAL HIDRATADA (SACO 20KG)	Unid	5000	12,50	62.500,00	plastmassa
13	85262707	EUCALIPTO MADEIRA ROLIÇA TRATADA D=10 A 12CM	Unid	200	24,00	4.800,00	MADEC
14	85262708	EUCALIPTO MADEIRA ROLIÇA TRATADA D=12 A 14CM	Unid	200	26,50	5.300,00	MADEC
15	85262709	EUCALIPTO MADEIRA ROLIÇA TRATADA D=14 A 16CM	Unid	200	48,00	9.600,00	MADEC
16	85262710	EUCALIPTO MADEIRA ROLIÇA TRATADA D=16 A 18CM	Unid	200	34,50	6.900,00	MADEC
17	85262705	EUCALIPTO MADEIRA ROLIÇA TRATADA D=6 A 8CM	Unid	200	11,00	2.200,00	MADEC
18	85262706	EUCALIPTO MADEIRA ROLIÇA TRATADA D=8 A 10CM	Unid	200	16,90	3.380,00	MADEC
19	85262717	FOLHA DE MADEIRITE 10MM 2,20X1,140	Unid	100	46,00	4.600,00	DIPAR
20	85262718	FOLHA DE MADEIRITE 12MM 2,20X1,140	Unid	100	59,00	5.900,00	DIPAR
21	85258308	FORRO DE PVC-20CM X 8MM COR BRANCA	Metro ²	1500	15,00	22.500,00	J. MOREIRA
22	85263248	GRANITO PARA BANCADAS, PRETELEIRAS E DIVISORIAS. (CINZA, OCRE, VERDE, BRANCO, AMARELO)	Metro ²	250	227,00	56.750,00	SERMAR
23	85263247	GRANITO PARA SOLEIRAS 15CM DE LARGURA(CINZA, OCRE, VERDE, BRANCO, AMARELO)	Metro	500	38,70	19.350,00	SERMAR
24	85262816	KIT DE PORTA PARA BANHEIRO,VENEZIANA EM ALUMÍNIO. O KIT ACOMPANHA PORTA, PERFIS METÁLICOS, FECHADURA. 80X180CM	Unid	50	390,00	19.500,00	ESQUADRIVA X
25	85263201	KIT DE PORTA PARA BANHEIRO,VENEZIANA EM ALUMÍNIO. O KIT ACOMPANHA PORTA, PERFIS METÁLICOS, FECHADURA. 90X180CM	Unid	50	410,00	20.500,00	ESQUADRIVA X
26	85262814	KIT DE PORTA PARA BANHEIRO,VERNEZIANA EM ALUMÍNIO. O	Unid	20	330,00	6.600,00	ESQUADRIVA X



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		KIT ACOMPANHA PORTA, PERFIS METÁLICOS, FECHADURA. 60X180CM					
27	85262811	KIT DE PORTA PRONTA LISA DE 70 CM, COM MARCO DE INSTALAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA. O KIT CONTÉM: MARCO E BATENTE EM AÇO, ACABAMENTO MELAMÍNICO, FECHADURA, DOBRADIÇAS. COR BRANCA OU MADEIRA	Unid	80	349,00	27.920,00	MGM
28	85263200	KIT DE PORTA PRONTA LISA DE 80 CM, COM MARCO DE INSTALAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA. O KIT CONTÉM: MARCO E BATENTE EM AÇO, ACABAMENTO MELAMÍNICO, FECHADURA, DOBRADIÇAS. COR BRANCA OU MADEIRA.	Unid	80	370,00	29.600,00	MGM
29	85263204	LAJE PRÉ - MOLDADA BLOCOS DE ISOPOR DE ACORDO COM BR6118:200; SOBRECARGA ATÉ 90K/M2: INCLUSIVE MALHA DE AÇO 3.4 2X3 E CAIXA DE LUZ.	Metro ²	1200	70,00	84.000,00	EPS
30	85262789	LIXA FERRO N50	Unid	400	1,70	680,00	NORTON
31	85263195	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, CALHA COMERCIAL, COM ALETAS REFLEXÍVAS, PARA DUAS LÂMPADAS DE TUBO T5	Unid	40	182,00	7.280,00	TASHIBRA
32	85263182	MANGUEIRA JARDIM 20M – ½ "	Unid	10	57,00	570,00	TRAMONTINA
33	85263236	MASSA CORRIDA LATA DE 25 KG	Unid	40	44,00	1.760,00	GRANTEX
34	85262703	MOURAO EUCALIPTO DIAMETRO DE 6 A 8CM X 2,20M	Unid	500	11,00	5.500,00	MADEC
35	85260223	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) (DE 400 G)	Unid	100	13,78	1.378,00	KRONA
36	85262741	PREGO 15X15 COM CABEÇA	KG	80	14,50	1.160,00	BELGO
37	27666	PREGO17X27	Kilograma	80	13,40	1.072,00	BELGO
38	85263210	REVESTIMENTO CERAMICO DECORADO, ESTAMPADO OU RELEVO	Metro ²	300	17,00	5.100,00	CECAFI
39	85263178	RODA TETO PARA FORRO PVC 35X38X8 MM -3METROS	Unid	300	13,90	4.170,00	GEMINI
40	85263241	SELADOR ACRILICO PREMIUM - LATA 18 LITROS	Unid	30	76,50	2.295,00	GRANTEX
41	85263218	TAMBOR DE AÇO 200 L	Unid	20	41,00	820,00	RAYA
42	85263219	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 14 MALHA 80MM ROLO COM 25X 1,80M	Unid	50	880,00	44.000,00	REFOC
43	85263220	TELA GALINHEIRO 2 FIO 22X1,80 ROLO 50 METROS	Unid	20	192,00	3.840,00	REFOC
44	85263221	TELA MOSQUITEIRA NYLON, BRANCA OU CINZA - 1,00 X 5 METROS	Unid	300	12,80	3.840,00	REFOC
45	85262761	TELHA CERAMICA COLONIAL TIPO DUPLA CAPA E BICA	Unid	500	2,10	1.050,00	CERMACOL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

46	85263229	THINNER , LATA DE 900 ML	Unid	100	14,50	1.450,00	ITAQUA
47	85262770	TINTA SPRAY MULTIUSO BRILHANTE/FOSCO 400ML	Unid	50	13,00	650,00	REFOC
Total: 565.408,00							

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 015/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2024

ATA DE RP Nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Município, da seguinte forma:

3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0010.2.0073, fonte 1.500.000, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tocantins/MG, em 02 de abril de 2024.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURA PEREIRA RIBEIRO GONZAGA
M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 21.896.442/0001-38

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____